



**PODER JUDICIÁRIO**

*Corregedoria-Geral da Justiça*  
*Gabinete do Corregedor-Geral*  
*Desembargador Leandro Crispim*

**Processo nº:** 202307000423111  
**Nome / Interessado:** 3º JUIZ AUXILIAR DA CGJ  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO (CGJ)

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 267 /2023**

Trata-se de procedimento instaurado por iniciativa do 3º Juiz Auxiliar desta CGJ, com o fim de instruir os(as) magistrados(as) goianos(as) acerca da obrigatoriedade de utilização do Sistema Controle como ferramenta de gestão das Unidades Judiciárias de 1º grau deste Tribunal (evento 01).

A Assessoria Correicional apresentou informação no evento 03.

Sobreveio o parecer do 3º Juiz Auxiliar desta Casa, Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira (evento 04).

**É o relatório.**

**Decido.**

Como visto, trata-se de procedimento instaurado por iniciativa do 3º Juiz Auxiliar desta CGJ, com o fim de instruir os(as) magistrados(as) goianos(as) acerca da obrigatoriedade de utilização do Sistema Controle como ferramenta de gestão das Unidades Judiciárias de 1º grau deste Tribunal.

Nesse contexto, conforme destacado pelo solicitante, o Portal do Sistema Controle foi criado em 2010 e institucionalizado em 2013 com o objetivo de fornecer informações gerenciais sobre o funcionamento das Unidades Judiciárias de primeiro grau de jurisdição e subsidiar a tomada de decisão em diversos níveis de gestão administrativas judiciais.

Além disso, o Sistema Controle é atualmente o principal instrumento de diagnose nos procedimentos de inspeção, correição e autoinspeção das Unidades Judiciárias e administrativas da 1ª Instância do Poder Judiciário goiano e um valioso recurso de gestão. No entanto, embora se apresente como ferramenta de auxílio, ainda é pouco explorado pelos(as) magistrados(as) e suas equipes.

Na mesma linha, a equipe técnica desta Casa Censora trouxe as seguintes ponderações, com as quais coaduno:

*"(...) vale destacar que um Planejamento Estratégico pelas Unidades Judiciárias pode consubstanciar política pública complementar e integradora, capaz de gerar a profissionalização da gestão judiciária, com vistas ao oferecimento de serviço público célere e de qualidade aos jurisdicionados. Nesse cenário, conforme destacado em ações que tramitaram nessa Casa Censora sobre o tema, mais precisamente na área de Gestão Judiciária (gestão processual, gestão de pessoas, de materiais e de resultados), é salutar o fomento de instrumentos tecnológicos que aperfeiçoam o desenvolvimento de habilidades pelos magistrados para o enfrentamento do considerável volume de processos que lhes são distribuídos anualmente. Assim, no cumprimento do papel de orientação, supervisão, planejamento e coordenação (art. 1º da Resolução nº 141, de 24 de fevereiro de 2021), a Corregedoria deve, pois, disponibilizar aos magistrados ferramentas que contribuem para o exercício da gestão da unidade judiciária, numa visão horizontal (gabinete e escritania/secretaria). (...) Nessa senda, foi editado no âmbito dessa Corregedoria, o Provimento nº 72/2021 que regulamentou o desdobramento do Planejamento Estratégico pelas Unidades Judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau. Tal planejamento, segundo a normativa, deve*

*conter pelo menos as seguintes etapas: Diagnose de Unidade Judiciária; Plano de Ação Gerencial; Acompanhamento Permanente; e a Gestão do Gabinete do Magistrado. Destarte, segundo o art. 3º, §1º do Provimento CGJ n.º 72/2021 a realização da diagnose da unidade, que consiste na identificação das anomalias que estejam impedindo ou dificultando o alcance dos objetivos estratégicos, o cumprimento das metas estabelecidas e a produção dos resultados esperados, deverá ser feita por meio da análise dos dados estatísticos da unidade judicial via Sistema Controle da CGJ. Nestes termos, a disposição da norma dá, a nosso sentir, sustentação para a orientação do uso obrigatório da utilização do Sistema Controle como ferramenta de gestão das Unidades Judiciárias de 1º grau, na forma apresentada por Vossa Excelência no despacho inaugural".*

**Ante o exposto**, diante da relevância da proposta apresentada nos presentes autos, acolho o parecer e **determino a expedição de Ofício Circular a todas as magistradas e magistrados da 1ª instância do Poder Judiciário do Estado de Goiás, para que utilizem obrigatoriamente o Sistema Controle, ou outro que vier a substituí-lo, como ferramenta de gestão das Unidades Judiciárias de 1º grau.**

Cientifique-se o Juiz Auxiliar solicitante.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para realização das anotações de praxe.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**  
Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 710704982550 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000423111 (Evento nº 5)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 26/07/2023 às 22:04

